PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0214/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1054, DE 30 DE ABRIL DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR E DOAR IMÓVEIS URBANOS À DIOCESE DE JI-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Ji-Paraná, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.765/0001-62, os imóveis urbanos, ocupados pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Ouro Preto do Oeste, denominados Lote 90, Quadra 30, Setor 02, localizado à Rua Epitácio Pessoa (Comunidade São Francisco de Assis); Lote 390, Quadra 169, Setor 03, localizado à Rua Acre (Comunidade Santo Agostinho); Lote 708, Quadra 05, Setor 02, localizado à Avenida Daniel Comboni (Igreja Matriz) e Lote 280, Quadra 134, Setor 02, localizado à Rua Mario Andreazza (Comunidade São Mateus).

Art. 2º O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para fins a que é destinada a instituição.

Art. 3º O prazo para a regularização dos imóveis junto ao Município, é dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 30 de abril de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 024/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 03 / 05 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

À Divisão Legislativa
Segue o presente processo para providências cabíveis.
Em: 06/05/04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº1014 /04, conferida com Projeto de Lei nº935 /2004 para arquivo.

Em: 07/05/2004.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03